



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 Centro Borebi SP CEP: 18.675 000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI ORDINARIA Nº 764 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cria cargos de provimento temporário para atendimento de necessidade por excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição da República.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a situação excepcional e a necessidade de criar mecanismos para garantir aos munícipes o acesso ao sistema público municipal de educação;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento Temporário:

I – 04 (quatro) cargos de Auxiliar.

Parágrafo único. A nomenclatura, a carga horária, as atribuições do cargo, os requisitos e seu salário base estão previstos nos anexos da presente lei.

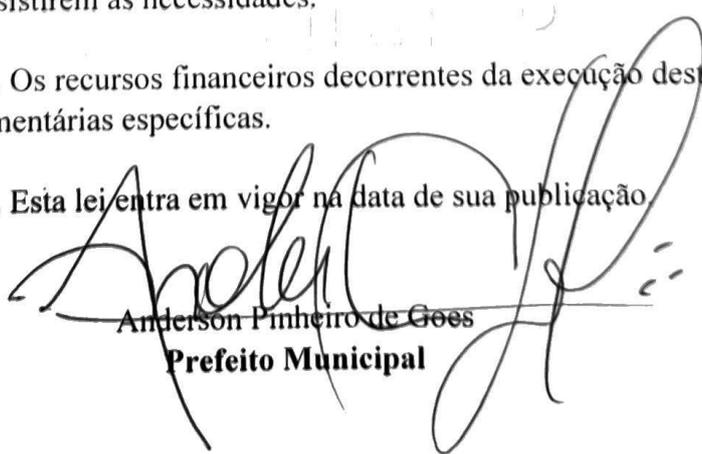
Art.2º. As contratações temporárias serão realizadas por tempo determinado, seguindo-se a lista de aprovados no Processo Seletivo.

Parágrafo único. Os atos para contratação temporária estarão sujeitos a ampla divulgação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e na rede mundial de computadores (internet).

Art.3º. Os cargos referidos nesta lei, terão duração de 12 meses, prorrogáveis por igual período, se persistirem as necessidades.

Art.4º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

ANEXO I

CARGO TEMPORÁRIO: AUXILIAR

QUANTIDADE DE CARGOS/VAGAS: 04

REQUISITOS: Ensino médio completo

CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais

SALÁRIO BASE: Padrão CC1 - R\$ 1.192,47

ATRIBUIÇÕES: Inspeccionar alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino garantindo a disciplina e segurança dos mesmos;
Executar sob supervisão serviços de atendimento as crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação.

PREFEITURA MUNICIPAL



BOREBI - SP